

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N° 3.021, DE 2008 (Apensado ao PL n° 7.494, DE 2006)

Dispõe sobre a certificação das entidades benéficas de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências.

### EMENDA ADITIVA N°

Acrescente-se §2º ao art. 23 do Projeto de Lei nº 3.021, de 2008, alterando-se o atual parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

"Art. 23 .....  
§1º .....

*§2º Desde que devidamente justificado, os requerimentos de renovação protocolizados em até doze meses após o termo final da validade do certificado anterior, se deferidos, terão efeito retroativo ao citado termo final. (NR)*"

### JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei que ora propomos emendar estabelece, no parágrafo único do art. 23, que o requerimento de renovação da certificação para entidade benéfica de assistência social deverá ser protocolizado com antecedência mínima de seis meses do termo final de sua validade.

Entretanto, as entidades benéficas, em sua maioria, não possuem estrutura administrativa adequada e, quando não conseguem cumprir com o referido prazo, sofrem o sério prejuízo de estar em débito com a Previdência Social.

Considerando que o objetivo da norma é assegurar que a isenção seja concedida apenas para entidades que de fato comprovem os requisitos que as enquadrem como benéficas, não há razão para impor a penalidade de recolhimento das contribuições para aquelas que se atrasem em protocolizar o requerimento de renovação do certificado.

Assim, a presente emenda estabelece que as entidades que apresentarem o requerimento de renovação em até doze meses após o termo final do certificado anterior, tenham o seu certificado, se concedido, com data retroativa à data de encerramento do prazo de validade do último certificado emitido.

A necessidade de tal emenda é reforçada pelo fato de o atual projeto estabelecer a possibilidade do prazo do certificado ser entre um e três anos, e não mais de três anos em todas as hipóteses. Assim, quando concedido por apenas um ano, a entidade estará sujeita a apresentar semestralmente o requerimento, o que, a depender de sua estrutura administrativa, torna-se difícil de cumprir.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado JOÃO DADO